MPV 678
00024

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 678, de 2015

autor	Nº do prontuário
Dep. Alberto Fraga	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (X) Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 12 da Lei nº 9.493/1997, com a seguinte redação:

"Art. 12.....

.....

Parágrafo único. Será concedida, até 31/12/2016, isenção temporária de IPI para aquisição dos demais componentes e assessórios a serem utilizados na segurança pública das Olimpíadas do Rio de Janeiro".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de conceder isenção temporária na aquisição de componentes e assessórios. Tal medida dará maior fôlego orçamentário aos órgãos de segurança pública, além do que dará a possibilidade de adquirir material para segurança em maior quantidade e qualidade, qualificando a segurança neste grande evento que serão as Olimpíadas de 2016.

Além disso, é importante lembrar que sendo de caráter temporário, o impacto orçamentário será baixo, na medida em que o retorno em segurança e capacidade para os órgãos de segurança pública e de boa imagem para o país serão altos.

PARLAMENTAR

CD/15219.33723-50